



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

PROJETO BÁSICO

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: Serviços Gerais

Unidade Gestora: Serviços Gerais.

2 - Objeto

Contratação (**por lotes**) de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de limpeza, conservação predial, higienização de bens móveis e imóveis, recepcionista e garçom; limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, manutenção mensal floreiras, pátios e jardins, por equipe específica, nas seguintes unidades do TRT/SC: (Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra, Canoinhas, Lages, Curitiba, Fraiburgo, Caçador, Videira, Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste)

3 - Justificativa

A contratação pretendida substituirá o contrato de limpeza e conservação nº 13750/2018, **vigente até 25/11/2019**. A princípio, seria feita a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

prorrogação do atual contrato. Porém, em consulta às unidades, 3 (três) delas manifestaram-se pela não prorrogação, com a justificativa de que o serviço não está sendo realizado a contento. Como as manifestações contrárias a prorrogação são dos Fóruns Trabalhistas de Chapecó, Joinville e Lages, os quais juntos respondem por aproximadamente cinquenta por cento da atual contratação, em quantitativo de mão de obra, este SERVIÇO entende que a licitação para todas as unidades do contrato nº 13750/2018 é a melhor solução a ser implementada no presente caso.

Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais, para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe, em seu quadro de recursos humanos, de número suficiente de servidores que permita a execução direta desses serviços.

A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cujas categorias são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si, de modo que permite que a licitação seja realizada por Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço por lote, conforme determina a Lei nº 10.520/2002 regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/1993.

4 - Forma da contratação

Esta contratação será realizada através de licitação, na modalidade pregão eletrônico, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis a este objeto.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de 26/11/2019, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE e mediante a anuência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

da CONTRATADA, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme nova redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98).

O objeto da futura licitação será agrupado em 3 (três) lotes, uma vez que dessa forma será possível aumentar o número de empresas participantes, evitando que, em caso de contratação em um único lote, o certame fique limitado a um número restrito de empresas com elevado valor patrimonial.

5 - Detalhamento do objeto

Data de início dos serviços: 26/11/2019

- A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, para todos os postos de trabalho, incumbidos das obrigações discriminadas, de segunda a sexta-feira e as atividades deverão ser executadas no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, podendo, os serviços, também serem prestados, em 01 (um) sábado por mês, no período compreendido entre 07:00 e 19:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade.

- Para a execução das atividades aos sábados, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

(quarenta e oito) horas, inclusive indicando a quantidade de empregados da CONTRATADA necessários, sendo que estas atividades estarão inclusas no preço normal do faturamento mensal.

- O CONTRATANTE poderá, a seu critério, remanejar os funcionários da CONTRATADA, entre os locais de prestação de serviço, constantes neste projeto básico, em caráter temporário ou permanente, quando deverá comunicar a CONTRATADA.

- Para fins de formulação das propostas, em especial referente aos trabalhos a serem desenvolvidos pelas equipes específicas, constam dos ANEXOS com as características dos imóveis . Para maior detalhamento as empresas poderão realizar a vistoria técnica.

Locais de execução e serviços a serem realizados:

Lote 1 – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas

	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
1.1	Joinville	Fórum Trabalhista de Joinville Rua do Príncipe, nº 31, 4ª andar - Centro - Joinville	Servente	8
			Garçom	1
			Recepcionista	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

			Manutenção mensal de floreiras – 12,50 m²	equipe específica
1.2	Jaraguá do Sul	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 320 - Centro Jaraguá do Sul	Servente	2
1.3	São Bento do Sul	Vara do Trabalho de São Bento do Sul Avenida São Bento, nº 55 - Bairro Rio Negro - São Bento do Sul	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátio	equipe específica
1.4	Mafra	Vara do Trabalho de Mafra Rua Vereador Antônio Narloch, 110 - Centro - Mafra - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
1.5	Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas Rua Felipe Schmidt, nº 312 - 1º andar - Prédio do Banco do Brasil - Canoinhas - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica

Lote 2 – Lages, Curitiba, Fraiburgo, Caçador e Videira

	Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
2.1	Lages	Fórum Trabalhista de Lages Rua James Robert Amos, nº 184 – Centro - Lages - SC	Servente	2
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
2.2	Curitibanos	Vara do Trabalho de Curitibanos Rua Altino Gonçalves de Farias, 1.600 – Bairro São Francisco - Curitibanos - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
2.3	Fraiburgo	Vara do Trabalho de Fraiburgo Avenida Caçador, nº 560 – Centro - Fraiburgo	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
2.4	Caçador	Vara do Trabalho de Caçador Rua Atílio Faoro, nº 505 - Centro - Caçador - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
2.5	Videira	Vara do Trabalho de Videira Rua Antônio Pinto, 144 – Centro - Videira	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica

Lote 3 – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste

Cidades	Locais	Serviço	Qtde. de Postos
---------	--------	---------	-----------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

3.1	Chapecó	Fórum Trabalhista de Chapecó Rua Rui Barbosa, 239-E, esquina com a Rua PIO XII, s/n - Centro - Chapecó - SC	Servente	5
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
3.2	Concórdia	Vara do Trabalho de Concórdia Rua Guilherme Helmuth Arendt, 228 – Centro - Concórdia	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
3.3	Joaçaba	Vara do Trabalho de Joaçaba Rua Francisco Lindner, nº 434 - Centro - Joaçaba - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
3.4	Xanxerê	Vara do Trabalho de Xanxerê Rua Maranhão, 241 - Centro - Xanxerê - SC	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica
3.5	São Miguel do Oeste	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste Rua 21 de abril, 1830 - Centro - São Miguel do Oeste	Servente	1
			Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada	equipe específica
			Manutenção mensal de pátios e jardins	equipe específica

5.1) Postos de serviço de limpeza e conservação predial (28 postos) - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

- Para a prestação dos serviços de limpeza e conservação os(as) serventes deverão possuir no mínimo ensino fundamental incompleto, podendo ser comprovado através de histórico escolar, e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 4(quatro) meses comprovado na CTPS.

As atividades consistirão em:

Diariamente:

- a) varrer todas as dependências, com exceção da cobertura.
- b) passar aspirador de pó em carpetes, tapetes e capachos;
- c) limpar e bater os tapetes e capachos;
- d) espanar, limpar com flanela ou passar pano úmido, conforme o caso, no mobiliário, portas, quadros, quadros de aviso, placas indicativas, telas de proteção e afins, aparelhos telefônicos, ventiladores, extintores de incêndio, relógios de parede, vidros das divisórias e guichês;
- e) limpar com flanelas ou passar pano úmido, conforme o caso, nos metais, estofados, espelhos, portas, peitoris e balcões;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

-
- f) coletar e acondicionar em sacos plásticos apropriados, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) de todas as dependências, inclusive das copas e áreas externas e removê-los aos locais de armazenagem disponíveis, da mesma forma coletar e acondicionar em sacos plásticos, os rejeitos, removendo-os para as lixeiras disponíveis, ficando a cargo do CONTRATANTE o destino dos resíduos decorrentes da coleta seletiva, nos termos da Portaria PRESI nº 453/2005;
- g) limpar os cestos de lixo, caixas de areia e cinzeiros em geral;
- h) disponibilizar, diariamente o lixo (rejeito e reciclável) em local adequado para a coleta urbana do município;
- i) suprir os banheiros de papel higiênico, papel toalha e sabonete, fornecidos pelo CONTRATANTE;
- j) remover manchas eventualmente existentes em qualquer lugar das dependências ou utensílios;
- k) executar limpeza especializada dos equipamentos de informática, copiadoras e telefones com produto anti-estático, segundo orientação do CONTRATANTE;
- l) limpar os banheiros, bem como os aparelhos e instalações em geral, na frequência determinada pelo CONTRATANTE, procedendo a lavagem de pisos, bacias, assentos e pias dos sanitários com saneantes domissanitários, sempre que necessário;
- m) proceder limpeza de pisos de copas e outras áreas molhadas com saneantes domissanitários;
- n) remover os móveis das salas ou entre as salas, **sempre que necessário** para se efetuar a limpeza ou a critério do CONTRATANTE;
- o) passar pano úmido em pisos, uma vez ao dia e/ou quando solicitado;
- p) passar enceradeira nos pisos quando solicitado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- q) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
 - r) varrer as calçadas, estacionamentos, garagens, passeios e jardins;
 - s) limpar as casas de máquinas, onde houver, mediante solicitação prévia e expressa do CONTRATANTE;
 - t) distribuir e trocar os garrafões e garrafas de água mineral;
 - u) limpar e desinfetar os bebedouros;
 - v) limpar os elevadores;
 - x) regar vasos de plantas, floreiras e outras plantas existentes nas dependências do CONTRATANTE, na frequência solicitada;
 - y) proceder a toda limpeza que reclame atenção diária, não prevista acima, quando solicitado pelo CONTRATANTE.
 - z) lavar louças e utensílios, sempre que necessário.
- z.1) A critério do CONTRATANTE, quando solicitado e dentro do horário de trabalho estabelecido, os serviços de limpeza e conservação poderão ser realizados tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade.

Semanalmente:

- a) aplicar cera especial e polimento nos pisos e pavimentos tratados à cera, de forma a preservar-lhes o brilho;
- b) passar aspirador de pó ou vaporizador nas paredes com revestimento em carpete;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- c) lavar as paredes revestidas com azulejo, mármore e outros materiais;
- d) descongelar e limpar as geladeiras instaladas nas salas e copas, quando solicitado;
- e) limpar parapeitos, portas, vidros de portas e divisórias, lambris, rodapés, divisórias moduladas, etc., bem como lavar com água e sabão ou detergente os pisos revestidos com cerâmica, paviflex, fórmica ou similar, ou quando solicitado.

Quinzenalmente:

- a) aplicar nos móveis produto apropriado (cera ou óleo) para conservação desde que não haja solicitação em contrário do usuário;
- b) limpar os caixilhos;
- c) efetuar a desobstrução, quando necessário, dos ralos e bueiros de escoamento de águas pluviais, principalmente no período chuvoso.
- d) lavar pisos dos banheiros, dos corredores e áreas externas com água corrente, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

Mensalmente:

- a) limpar as luminárias e outros pontos de iluminação;
- b) limpar as persianas;
- c) limpar, internamente os vidros das janelas, basculantes, bem como peitoris e esquadrias;
- d) remover, para local apropriado, a areia das áreas próximas às calçadas e sempre que necessário, a critério do CONTRATANTE;
- e) limpar as caixas de gordura;
- f) limpar eventuais prateleiras de livros, conforme orientação do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- g) lavar áreas destinadas ao terraço e cobertura;
- h) limpar geladeiras ou quando for solicitado pelo Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato;
- i) limpar caixas de arquivo, quando solicitado.

Semestralmente:

- a) lavagem e higienização dos equipamentos e dependências das copas.

5.2) Postos de serviço de recepcionista (02 postos) - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

- para a prestação dos serviços de recepção, as executantes deverão ter ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimentos de informática em nível básico, compreendendo trabalhos com editores de texto, planilhas eletrônicas e navegação na internet, com comprovação através de certificado.

As atividades diárias consistirão em:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- a)** fornecimento de informações;
- b)** controle e acompanhamento do fluxo de pessoas;
- c)** atender ao público interno e externo;
- d)** exercer atividades correlatas à função;
- e)** observar normas e procedimentos de funcionamento do TRT/SC;
- f)** conferir e registrar documentos;
- g)** notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas;
- h)** registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância;
- i)** requerer documento de identificação dos visitantes;
- j)** anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k)** auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l)** auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m)** encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n)** cadastrar visitantes;
- o)** atender aos visitantes com informações precisas;
- p)** atender o telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q)** recepcionar visitantes e servidores;
- r)** falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s)** os registros e cadastros deverão ser efetuados no sistema de informática;
- t)** orientar de maneira precisa; e
- u)** transmitir recados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

5.3) Posto de serviço de garçom (**01 posto**) - de segunda a sexta-feira, 06 (seis) horas de trabalho diárias. Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 06:00 e 20:00 horas, a critério do Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato de cada Unidade. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

- para a prestação dos serviços de garçom, os executantes deverão ter no mínimo ensino fundamental completo e prática profissional no posto de trabalho de pelo menos 6(seis) meses comprovado na CTPS.

As atividades diárias consistirão em:

- a)** atender aos senhores desembargadores, magistrados, visitantes e servidores, nas dependências do Tribunal, com os serviços oferecidos pela copa;
- b)** atender aos pedidos de café, quando solicitados na copa, pessoalmente ou por telefone;
- c)** montar e decorar carrinhos, bandejas, pratos e mesas;
- d)** preparar lanche para os senhores Juízes;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- e)** atender às Sessões do TRT/SC, reuniões, eventos oficiais ou sempre que determinado pelo CONTRATANTE, tanto nos locais elencados no contrato, como em locais onde o Tribunal esteja realizando algum tipo de evento ou solenidade;
- f)** recolher, lavar e higienizar, bem como providenciar a reposição em seus devidos lugares, de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras, e demais utensílios, utilizados durante o expediente;
- g)** conservar, lavar e higienizar os equipamentos disponíveis nas copas;
- h)** preparar e servir café, outras bebidas e alimentos;
- i)** zelar pela limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
- j)** desmontar carrinhos e mesas;
- l)** guardar produtos;
- m)** arrumar o espaço e;
- n)** preparar café, sempre que solicitado.

Serviços realizados por equipe específica:

5.4) Manutenção mensal de floreiras.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

As atividades consistirão em:

- a) efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- b) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.5) Manutenção mensal de pátio

As atividades consistirão em:

- a) limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- b) proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.6) Manutenção mensal de pátios e jardins



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

As atividades consistirão em:

- a)** proceder a capina e roçada das áreas de jardim, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores, inclusive aquelas que estejam impedindo a passagem de pessoas;
- b)** efetuar a manutenção e rega das plantas existentes e o plantio de novas plantas;
- c)** limpar o pátio interno e a frente externa (capinar e recolher o entulho);
- d)** proceder a pintura de vasos internos e externos, adubação e rega com fertilizante, quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

- para a execução dos serviços de manutenção de, floreiras, pátios e jardins, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como: foices, tesouras de poda, cortador de grama, ancinhos, entre outros que se façam necessários.

Esses equipamentos não necessitam de reposição pois são de propriedade da empresa CONTRATADA e ela deverá administrar o transporte e armazenamento. Deverá fornecer, ainda, uniformes de jardinagem da empresa CONTRATADA, conforme especificações internas dela e EPI's de acordo com a legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

5.7) Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada

As atividades consistirão em:

a) limpar todos os vidros, esquadrias e fachada, aplicando-lhes produtos próprios;

- para a execução dos serviços de limpeza de vidros, esquadrias e fachada, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução das tarefas, tais como escadas, andaimes, lava jatos e todos os demais equipamentos necessários, além dos equipamentos de segurança conforme legislação própria.

- Os serviços a que se referem os **itens 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7** serão, obrigatoriamente, realizados por equipe diversa daquela responsável pelo item **5.1**.

6 - Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá instruir os seus funcionários acerca do cumprimento, no que couber, dos seguintes objetivos contratuais:

6.1 - deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433/97 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

6.2 - comprovar, quanto a todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços, a capacitação em saúde e segurança do trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, a ser realizada dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

6.3 - deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

6.4 - deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

7.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

7.1.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) conter a descrição dos serviços realizados com dados que permitam o amplo entendimento dos trabalhos realizados e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Considera-se compatível com o objeto licitado, especificamente:

7.1.1.2.1. para o Lote 1, a comprovação de gerenciamento de pelo menos 13 (treze) postos de trabalho de servente, 2 (dois) postos de trabalho de recepcionista e 1 (um) posto de trabalho de garçom, previstos no item 5.2 do projeto básico e já ter executado contrato de prestação de serviços de manutenção de pátios e jardins (jardinagem) com metragem mínima de 1.636 m² (mil, seiscentos e trinta e seis metros quadrados), quantitativo equivalente a 50% da soma das metragens a serem limpas no lote.

7.1.1.2.2. para o Lote 2, a comprovação de gerenciamento de pelo menos 6 (seis) postos de trabalho de servente, previstos no item 5.2 do projeto básico e já ter executado contrato de prestação de serviços de manutenção de pátios e jardins (jardinagem) com metragem mínima de 2.812 m² (dois mil, oitocentos e doze metros quadrados), quantitativo equivalente a 50% da soma das metragens a serem limpas no lote.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

7.1.1.2.3. para o Lote 3, a comprovação de gerenciamento de pelo menos 9 (nove) postos de trabalho de servente, previstos no item 5.2 do projeto básico e já ter executado contrato de prestação de serviços de manutenção de pátios e jardins (jardinagem) com metragem mínima de 1.664 m² (um mil , seiscientos e sessenta e quatro metros quadrados), quantitativo equivalente a 50% da soma das metragens a serem limpas no lote.

7.1.1.3. Será admitida a soma dos atestados, sendo imprescindível que os serviços prestados:

a) tenham transcorrido concomitantemente; e

b) atinjam, somados, os quantitativos mínimos definidos no subitem 7.1.1.2;

7.1.1.4. O atestado apresentado para um lote não poderá ser utilizado para os demais, exceto em relação ao quantitativo excedente ao exigido.

7.1.1.5. A licitante deverá comprovar o gerenciamento de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

7.1.1.5.1. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos, não contínuos, para fins de comprovação do item anterior, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

7.1.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.1.1.7. A LICITANTE deverá disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8 – Obrigações da CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- 8.1** - Nomear preposto **(por lote)**, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional, números de telefone para contato (celular e fixo) e endereço de correio eletrônico;
- 8.2** - Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 8.3** - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 8.4** - recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços;
- 8.5** - responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 8.6** - Identificar o prestador de serviços através de crachá tipo **Mifare 1k 13,56 MHz** , constando foto, nome completo, logotipo da empresa e cargo ocupado, que deverá ser utilizado de forma visível, acima da linha da cintura do vestuário, de acordo com as normas de segurança deste Tribunal;
- 8.7** - Fornecer, conforme **item 13** deste projeto básico, quando da contratação efetiva da prestação de serviços, uniformes conforme o padrão utilizado pela empresa, para cada funcionário, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, sendo que a CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniformes a seus empregados. O uniforme deve ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE, através de análise submetida ao Gestor/Fiscal de contrato;
- 8.8** - Substituir os uniformes, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho, nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- 8.9** - Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.10** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 8.11** - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.12** - fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 8.13** - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 8.14** - refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.15** - manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado da CONTRATADA que seja considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 8.16** - realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 8.17** - manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 8.18** - cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- 8.19** - coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 8.20** - administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 8.21** - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- 8.22** - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- 8.23** – detectar eventuais faltas, devendo providenciar, no prazo de 1 (uma) hora, a cobertura do posto de trabalho, sob pena de aplicação de penalidades;
- 8.24** - cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 8.25** - manter sede, filial ou escritório em uma das cidades da cada lote onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, devendo informar para a CONTRATANTE o endereço completo com CEP, telefones e endereço eletrônico. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;
- 8.26** - fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências do Tribunal membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 8.27** - responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências das unidades do Tribunal Regional do Trabalho, onde serão prestados os serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de **paralisação dos transportes coletivos**, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 8.28** - providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 8.29** - providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

8.30 -efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

8.31 - pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

8.32 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.33 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.34 - responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.35 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

8.36 - encaminhar ao CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como, daqueles que irão substituí-los;

8.37 - não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.38 - não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.39 - instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.40 - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.41 - não utilizar, na execução dos serviços, mão de obra de empregado que seja familiar de servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no TRT 12ª Região, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, durante a vigência deste contrato;

8.42 - apresentar ao CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração.

8.43 – manter, diariamente, o número de empregados contratados, se obrigando a fazer a reposição dos funcionários faltantes, sob pena de desconto na fatura mensal;

8.44 - Nos feriados regimentais, exclusivos da Justiça do Trabalho, bem como no recesso forense, os funcionários da CONTRATADA poderão ser convocados para o trabalho, bem como poderão ser dispensados pelo Fiscal do Contrato, não se admitindo que a CONTRATADA efetue descontos de qualquer natureza, quer de vale-transporte, vale-alimentação ou salarial, uma vez que recebe do CONTRATANTE o pagamento de tais verbas integralmente;

8.45 - Em caso de ocorrências de danos no equipamento, a CONTRATADA deverá repará-lo ou substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação do TRT/SC por correio eletrônico;

8.46 - empregar como mão de obra, em cumprimento ao art. 5º, §4º, do Decreto nº 9.450/2018, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, na proporção de 3% a 6% do total de postos de trabalhos a serem contratados, observando o disposto neste Decreto;

8.47 – A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- as normas da Marca ABNT de Qualidade Ambiental (Rótulo Ecológico ABNT) e Lei 4.150/62;
- as disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- as prescrições e recomendações dos fabricantes;
- as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- as normas referentes à segurança e medicina do trabalho (exemplo: NR06, NR15, NR17 e demais).

9 – Obrigações do CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

9.1 - acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto da presente contratação, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA;

9.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos no contrato;

9.3 - prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

9.4 - proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

9.5 - notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6 - não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA e promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

10 – Gestão e Fiscalização

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, e na Portaria PRESI nº 243/10, será acompanhada pela Diretora dos Serviços Gerais – SERGE, acompanhada e fiscalizada pelos Diretores (a) de Secretaria - nas Varas do Trabalho, ou ainda pelos (a) Chefe do Setor de Apoio à Gestão do Foro e Central de Mandados - nos Fóruns Trabalhistas, ou por servidores por eles indicados (neste caso, a indicação deverá ser juntada ao processo correspondente e informada à CONTRATADA).

Cabe ao gestor do Contrato :

- Avaliar se há mecanismos mínimos que permitam executar o contrato até o prazo estipulado;
- Negociar com a CONTRATADA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- Informar à autoridade competente as deficiências que devem ser sanadas para a próxima contratação;
- Elaborar Projetos Básicos ou Termos de Referência, com a colaboração das unidades técnicas;
- Digitalizar e inserir no sistema documentos necessários à boa gestão do contrato;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- Receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA, centralizando as informações;
- Receber e encaminhar à Administração os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos;
- Analisar os pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras, de modo a subsidiar a decisão final por parte da Administração;
- Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

Cabe ao Fiscal do Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- fiscalizar a execução do contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- certificar a prestação de serviço, através do sistema AA-FISCON, anotando, inclusive, faltas, atrasos ou antecipações de saída dos empregados da CONTRATADA para eventuais descontos no pagamento da fatura.

11 – Recebimento do objeto (em anexo)

O Recebimento provisório e definitivo do objeto contratual serão realizados pelos Fiscais e Gestor do contrato, respectivamente, de acordo com os Termos de Recebimento.

Os Termos de Recebimento, em conjunto com os formulários dos níveis mínimos de serviço (**item 15**) devidamente preenchidos, servirão como base para a aplicação das penalidades e também pagamento das notas fiscais, caso haja descumprimento de alguma obrigação contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

12 – Condições de pagamento

12.1 - a CONTRATADA deverá apresentar, o documento de cobrança, ao final dos serviços, corretamente preenchido, ao Serviços Gerais - SERGE;

12.2 - a Fiscalização deverá proceder a certificação de que trata o art. 3º, § 5º da Portaria PRESI nº 243/10;

12.3 - o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura com a respectiva certificação da prestação dos serviços, conforme alínea anterior;

12.4 - para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária;

12.5 - os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente;

12.6 - havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à CONTRATADA, ficando pendente de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

12.7 - a CONTRATADA será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial;

12.8 - A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os documentos listados abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
- CND - Certidão Negativa de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;

12.9 - o CONTRATANTE poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações/aos fornecimentos realizados nas hipóteses da cláusula quinze, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;

12.10 - o CONTRATANTE reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos serviços por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

13 – Uniformes

A CONTRATADA deverá fornecer uniformes em número suficiente (conforme tabelas abaixo) e todo o EPI necessário, de acordo com a legislação vigente.

13.1 - Uniforme para o serviço de servente – 28 postos de serviço		
Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Calça comprida com elástico e cordão, em gabardine	unidade	3 (três) por semestre
Camiseta malha fria, com gola esporte e logomarca da empresa	unidade	2 (duas) por semestre
Moletom de manga longa com a logomarca da empresa visível	unidade	1 (um) por ano
Meia em algodão, tipo soquete	par	4 (quatro) por semestre
Calçado fechado de couro, solado baixo, antiderrapante e com palmilha antibacteriana	par	1 (um) por semestre



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

13.2 - Uniforme para o serviço de recepcionista – 2 postos de serviço

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Calça comprida social na cor preta	unidade	2 (duas) por semestre
Camisa social, na cor branca	unidade	2 (duas) camisas de mangas longas e 2 (duas) camisas de mangas curtas por ano
Spencer, mangas longas, na cor preta, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da empresa bordada	unidade	1 (um) por semestre
Prendedor de cabelo tipo laço com rede	unidade	2 (dois) por semestre
Meia social ¾, cor preta	par	4 (quatro) por semestre
Calçado em couro preto, tipo scarpin	par	1 (um) por semestre

13.3 - Uniforme para o serviço de garçom – 1 posto de serviço

Descrição	Unidade de medida	Quantidade
Calça social oxford, 100% poliéster, preta	unidade	2 (duas) por semestre
Camisa social, na cor branca	unidade	2 (duas) camisas de mangas longas e 2 (duas) camisas de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

		mangas curtas por ano
Blazer summer oxford, 100% poliester, preto	unidade	1 (um) por ano
Meia social	par	4 (quatro) por semestre
Sapato social	par	1 (um) par por semestre
Cinto em couro, preto	unidade	1 (um) por ano
Gravata borboleta, preta	unidade	1 (um) por semestre

- O primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE.

14 – Reajustamento de Preços

O valor da contratação poderá ser reajustado mediante a aplicação do IPC-A, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo e de acordo com a legislação em vigor.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

15 – Nível Mínimo de Serviço (NMS)

Visando estabelecer a vinculação dos pagamentos à entrega de níveis de qualidade esperados, os serviços objeto deste Projeto Básico serão avaliados mensalmente pelos fiscais de contrato de cada unidade onde os serviços serão prestados, que assinalarão as falhas, conforme modelos de tabelas a seguir:

Indicador nº 1	Limpeza do ambiente e retirada diária do lixo
Meta cumprir	Manter todos os ambientes visualmente limpos e recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Tipo de Ocorrência	Não manter os ambientes visualmente limpos e não recolher diariamente o lixo, de acordo com as normas e frequências estabelecidas no contrato
Forma de Aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 2	Limpeza de sanitários, retirada diária de lixo e reposição de materiais de higiene
Meta a cumprir	Manter todos os sanitários visualmente limpos, recolher diariamente o lixo e repor os materiais de higiene, sempre que necessário
Tipo de ocorrência	Não realização de limpeza nos sanitários, não retirada diária do lixo e não reposição de materiais nos sanitários
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 3	Manutenção mensal de pátios, jardins e floreiras, realizada por equipe específica
Meta a cumprir	Cumprir a frequência mensal de manutenção, realizada por equipe específica, nos pátios, jardins e floreiras
Tipo de ocorrência	Não realização mensal de manutenção, realizada por equipe específica, nos pátios, jardins e floreiras
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 4	Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachadas, realizada por equipe específica.
Meta a cumprir	Cumprir a frequência mensal de limpeza, realizada por equipe específica, nos vidros, esquadrias e fachadas
Tipo de ocorrência	Não realização mensal da limpeza realizada por equipe específica, nos vidros, esquadrias e fachadas
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 5	Reposição do colaborador
Meta a cumprir	Repor, em até 1 (uma) hora do respectivo turno, o colaborador que houver faltado ao serviço.
Tipo de ocorrência	Não reposição do colaborador que houver faltado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 6	Uso de uniforme
Meta a cumprir	Manter seus colaboradores devidamente identificados e uniformizados
Tipo de ocorrência	Falta de uniforme, uniforme incompleto, rasgado ou sujo
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 7	Fornecimento de EPI's
Meta a cumprir	Fornecer aos colaboradores os equipamentos de proteção individual (EPI's) exclusivos para a execução do serviço
Tipo de ocorrência	Falta de EPI's para a realização dos serviços
Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 8	Equipamentos necessários para a realização dos serviços
Meta a cumprir	Disponibilizar, conforme exigido no contrato, os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sempre repondo os que eventualmente não puderam mais ser utilizados
Tipo de ocorrência	Falta de equipamentos para a realização dos serviços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Forma de aferição	Visual e prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada, via e-mail.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador
Indicador nº 9	Comunicação com o preposto
Meta a cumprir	Manter permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados
Tipo de ocorrência	Falta de comunicação quando requerido.
Forma de aferição	Por e-mail, prontamente relatada pelo fiscal do contrato à Contratada.
Ajuste	Desconto, de acordo com os critérios estabelecidos para este indicador



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

Imperfeição	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Total de Ocorrências Unidade X									
Total de Ocorrências Unidade Y									
...									
TOTAL (+)									
Tolerância (-)	2	2	0	0	0	1	0	1	0
Excesso Imperfeições (=)									
Multiplicador (x)	5	5	15	15	10	5	10	5	10
Número Corrigido (=)									

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (**FATOR DE ACEITAÇÃO**) : _____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

EFEITOS REMUNERATÓRIOS:

Faixa 01 – Fator de Aceitação de 01 a 20: 99% do preço*

Faixa 02 – Fator de Aceitação de 21 a 40: 98% do preço*

Faixa 03 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 97% do preço*

Faixa 04 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 96% do preço*

Faixa 05 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 95% do preço*

Faixa 06 – MAIS DE 100: 94% do preço* e penalização conforme contrato

* O preço refere-se ao valor **mensal total** cobrado no lote na qual ocorrer a falha relatada.

*** Instruções para aplicação desta tabela:**

1. As listas com indicações das imperfeições identificadas, por lote, contemplando todas as unidades cobertas por este contrato, serão inseridas na tabela acima, de modo que a unidade fornecerá dados para o preenchimento das respectivas linhas inteiras, que contemplam as 9 (nove) hipóteses de verificação técnica dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

-
2. Após este preenchimento, todas as ocorrências serão somadas na linha TOTAL por tipo de infração, correspondendo a cada uma das 9 (nove) colunas;
 3. A seguir, do valor totalizado para cada coluna de verificação qualitativa será deduzido o respectivo valor da TOLERÂNCIA prevista/admitida (por coluna), obtendo-se o valor referente, EXCESSO DE IMPERFEIÇÕES, por imperfeição;
 4. Em seguida, cada valor de excesso de imperfeições será multiplicado pelo MULTIPLICADOR indicado em cada coluna, obtendo-se, pois, o NÚMERO CORRIGIDO por tipo de apontamento (cada um dos 9);
 5. Por final, será somada toda a linha com os números corrigidos, obtendo-se um número final chamado de FATOR DE ACEITAÇÃO.

*** Não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).**

O Fiscal do contrato deverá notificar a contratada, por e-mail, sempre que perceber uma falha na execução do contrato. Essas notificações darão segurança e transparência aos envolvidos. No momento em que o(a) gestor(a) do contrato encaminhar o formulário mensal do NMS para os fiscais do contrato, o histórico destas notificações servirá de base para o respectivo preenchimento do formulário. Depois, caso haja algum desconto a ser aplicado na fatura mensal da contratada, o(a) gestor(a) do contrato deverá notificá-la do valor exato, para que o documento de cobrança seja apresentado ao SELAD já devidamente atualizado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

*** A aplicação do presente NMS na avaliação da qualidade dos serviços deverá ser dividida em 03 (três) fases distintas como segue:**

- 1) Fase inicial:** até (trinta) 30 dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos e/ou sanções;
- 2) Fase de transição:** de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias do efetivo início da execução: momento no qual os indicadores de níveis de serviço serão medidos e apresentados à CONTRATADA, entretanto os ajustes de pagamentos e/ou sanções serão aplicadas apenas na razão de 50% (cinquenta por cento) dos percentuais previstos nas faixas de ajuste no pagamento;
- 3) Fase de aplicação:** após 61 (sessenta e um) dias do efetivo início da execução: momento no qual o presente NMS será plenamente aplicado com todas as suas consequências contratuais.

Obs: Serão permitidas alterações no NMS durante a vigência contratual, desde de que possam ser tecnicamente justificadas, sirvam para ajuste fino dos níveis mínimos de serviços pré estabelecidos no edital, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e não configure descaracterização do objeto licitado.

16 – Penalidades

16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Projeto Básico a licitante que:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- a)** não celebrar o contrato;
- b)** deixar de apresentar ou apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d)** não manter a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** fazer declaração falsa;
- h)** cometer fraude fiscal.

16.2. Conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do Projeto Básico, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

§ 1º – Em razão do descumprimento do Nível Mínimo de Serviço:

I – advertência:

- a) toda vez que o somatório mensal das Unidades pertencentes ao mesmo lote ultrapassar 100 pontos do nível mínimo de serviço (item 15) ou a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

empresa incorrer na Faixa 02 (Fator de Aceitação de 21 a 40) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato.

II – multa:

a) toda vez que o somatório mensal das Unidades pertencentes ao mesmo lote ultrapassar 120 pontos do nível mínimo de serviço (item 15) ou a empresa incorrer na Faixa 03 (Fator de Aceitação de 41 a 60) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, a empresa será multada em 3% (três por cento) sobre o valor mensal total do Lote.

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal total do Lote – toda vez que o somatório mensal das Unidades pertencentes ao mesmo lote ultrapassar 140 pontos do nível mínimo de serviço (item 15) ou a empresa incorrer na Faixa 04 (Fator de Aceitação de 61 a 80) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal total do Lote – toda vez que o somatório mensal das Unidades pertencentes ao mesmo lote ultrapassar 160 pontos do nível mínimo de serviço (item 15) ou a empresa incorrer na Faixa 05 (Fator de Aceitação de 81 a 100) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do lote – toda vez que o somatório mensal, das Unidades pertencentes ao mesmo lote, a empresa ultrapassar 180 pontos do nível mínimo de serviço (item 15) ou a empresa incorrer na Faixa 06 (Fator de Aceitação: mais de 100 pontos) em três meses seguidos ou cinco alternados durante a vigência do contrato, cabendo, nesta hipótese, à gestão do contrato avaliar a conveniência da rescisão contratual com a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 2º – Aos casos não previstos no § 1º, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

b) multa:

b.1) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do(s) item(s) em mora, limitada a 10%;

b.2) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.2.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

b.2.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, e aplicada em dobro no caso de reincidência, nas hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

b.3) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10%, e aplicada em dobro no caso de reincidência, pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “b.1” e “b.2”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

b.4) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato;

c) impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas junto com a da alínea “b”.

§ 3º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 4º – O prazo para apresentação de defesa prévia contra as penalidades previstas nesta cláusula será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

16.3. caracteriza falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União , nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

17 – Garantia do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA

A modalidade seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados acima. No caso da CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, deverá efetuar abertura de conta poupança caução junto à Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE e apresentar a comprovação do depósito no prazo estipulado. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993. A rescisão ocorrida com base no inciso I do art. 79 da Lei nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

8.666/93, acarretará como consequência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidas, nos termos do inc. III do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão ocorrida com base nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, acarretará como consequência a devolução da garantia prestada, nos termos do inc. I do § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

18 – Informações complementares

Havendo necessidade de esclarecimentos de caráter **técnico**, referentes ao objeto, contatar o servidor Alessandro Gonçalves Vieres, pelo e-mail institucional alessandro.vieres@trt12.jus.br, ou pelo telefone (48) 3216-4014, no horário compreendido entre 12h e 19h.

19 – Estimativa de custos

I - Postos de Garçom e Recepcionista - Valor Mensal Estimado

	Contratos vigentes / Editais		Propostas das Empresas		
Local	Contrato 13750/18 - TRT/SC	Contrato 63/2018 – MP-SC	Liderança Serviços	AP Serviços Especializados	Planilha de Custos SERGE



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Garçom - 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta					
Joinville	R\$ 2.613,00	-X-	R\$ 3.848,29	R\$ 6.000,00	R\$ 2.633,15
Recepcionista - 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta					
Joinville	R\$ 2.613,00	*R\$ 2.410,82	R\$ 3.848,29	R\$ 6.000,00	R\$ 2.630,33

* Valores para 180 horas mensais (com aplicação da proporcionalidade).

II - Postos de Serventes – 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta - Valor Mensal Estimado							
Local		Propostas das Empresas		Contratos vigentes / Editais			
		AP Serviços Especializados	Liderança Serviços	Contrato 63/18 – MP-SC	Contratos 95/18, 100/18 e 104/18 - TRE-SC	Contrato 13750/19 TRT-SC	Planilha de Custos SERGE
1	Joinville	R\$ 5.000,00	R\$ 4.197,55	R\$ 2.720,25	*R\$ 3.007,50	R\$ 2.940,60	R\$ 2.904,12
2	Jaraguá do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 4.319,83	R\$ 2.799,56	-X-	R\$ 2.940,60	R\$ 2.904,12
3	São Bento do Sul	R\$ 5.000,00	R\$ 4.270,14	-X-	-X-	R\$ 2.940,60	R\$ 2.904,12
4	Mafra	R\$ 5.000,00	R\$ 4.221,46	*R\$ 2.750,01	-X-	R\$ 2.940,60	R\$ 2.904,12
5	Canoinhas	R\$ 5.000,00	R\$ 4.221,46	*R\$ 2.911,36	-X-	R\$ 2.940,60	R\$ 2.904,12
6	Lages	R\$ 5.000,00	R\$ 4.173,91	R\$ 2.704,92	R\$ 2.599,98	R\$ 2.870,71	R\$ 2.904,12
7	Curitibanos	R\$ 5.000,00	R\$ 4.270,14	*R\$ 2.944,93	*R\$ 2.849,97	R\$ 2.870,71	R\$ 2.904,12
8	Fraiburgo	R\$ 5.000,00	R\$ 4.221,46	-X-	*R\$ 2.989,29	R\$ 2.870,71	R\$ 2.904,12
9	Caçador	R\$ 5.000,00	R\$ 4.173,91	R\$ 2.704,92	*R\$ 2.849,97	R\$ 2.870,71	R\$ 2.904,12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

10	Videira	R\$ 5.000,00	R\$ 4.173,91	*R\$ 2.657,06	*R\$ 2.849,97	R\$ 2.870,71	R\$ 2.904,12
11	Chapecó	R\$ 5.000,00	R\$ 4.173,91	R\$ 2.704,92	R\$ 2.748,59	R\$ 2.950,70	R\$ 2.904,12
12	Concórdia	R\$ 5.000,00	R\$ 4.221,46	*R\$ 2.911,36	R\$ 2.599,98	R\$ 2.950,70	R\$ 2.904,12
13	Joaçaba	R\$ 5.000,00	R\$ 4.221,46	-X-	R\$ 2.599,98	R\$ 2.950,70	R\$ 2.904,12
14	Xanxerê	R\$ 5.000,00	R\$ 4.221,46	*R\$ 2.911,36	*R\$ 3.174,15	R\$ 2.950,70	R\$ 2.904,12
15	São Miguel do Oeste	R\$ 5.000,00	R\$ 4.221,46	*R\$ 2.718,31	*R\$ 3.162,90	R\$ 2.950,70	R\$ 2.904,12

* Valores para 180 horas mensais (com aplicação da proporcionalidade).

III - Serviços realizados por equipe específica – Valor Mensal estimado				
Orçamentos recebidos				
Locais	Serviços mensais	Contrato anterior	Contrato atual	Valor de Referência
Fórum Trabalhista de Lages	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 466,23	R\$ 501,01	R\$ 483,62
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 864,97	R\$ 218,38	R\$ 541,68
Vara do Trabalho de Curitiba	Manutenção de pátios e jardins		R\$ 1.865,30	R\$ 1.799,30
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 671,15	R\$ 218,38	R\$ 444,77
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 765,69	R\$ 2.016,90	R\$ 1.391,29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 1.193,28	R\$ 268,53	R\$ 730,91
Vara do Trabalho de Mafra	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 869,85	R\$ 282,08	R\$ 575,97
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 1.456,01	R\$ 268,53	R\$ 862,27
Fórum Trabalhista de Joinville	Manutenção de floreiras	R\$ 62,59	R\$ 8,82	R\$ 35,71
Vara do Trabalho de Caçador	Manutenção de pátio e jardim	R\$ 480,86	R\$ 206,73	R\$ 343,80
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 810,30	R\$ 218,38	R\$ 514,34
Vara do Trabalho de Videira	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 304,33	R\$ 395,82	R\$ 350,08
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 307,79	R\$ 218,38	R\$ 263,09
Vara do Trabalho de Concórdia	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 1.042,67	R\$ 311,29	R\$ 676,98
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 578,40	R\$ 258,40	R\$ 418,40
Vara do Trabalho de Xanxerê	Manutenção de jardim	R\$ 304,33	R\$ 638,95	R\$ 471,64
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 304,33	R\$ 258,40	R\$ 281,37
Fórum Trabalhista de Chapecó	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 550,27	R\$ 1.457,33	R\$ 1.003,80
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 511,10	R\$ 258,40	R\$ 384,75
Vara do Trabalho de Fraiburgo	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 1.481,25	R\$ 451,76	R\$ 966,51
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 838,70	R\$ 218,38	R\$ 528,54
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Manutenção de pátios e jardins	R\$ 304,33	R\$ 506,58	R\$ 405,46
	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 499,90	R\$ 258,40	R\$ 379,15



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Vara do Trabalho de Canoinhas	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 1.649,74	R\$ 268,53	R\$ 959,14
Vara do Trabalho de Joaçaba	Limpeza de vidros, esquadrias e fachada	R\$ 1.149,63	R\$ 258,40	R\$ 704,02

IV - Valor Estimado da Contratação

Lote 1 – Joinville, Jaraguá do Sul, São Bento do Sul, Mafra e Canoinhas

Cidades	Locais	Posto de Serviço	Qtde.	Valor Unitário	Total Mensal	Total anual
Joinville	Fórum Trabalhista de Joinville	Servente	8	R\$ 2.904,12	R\$ 23.232,96	R\$ 278.795,52
		Recepcionista	2	R\$ 2.630,33	R\$ 5.260,66	R\$ 63.127,92
		Garçom	1	R\$ 2.633,15	R\$ 2.633,15	R\$ 31.597,80
		Manutenção mensal de floreiras – 12,50 m²			R\$ 35,71	R\$ 428,52
		Total Joinville =>			R\$ 31.162,48	R\$ 373.949,76
Jaraguá do Sul	Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	Servente	2	R\$ 2.904,12	R\$ 5.808,24	R\$ 69.698,88
		Total Jaraguá do Sul =>			R\$ 5.808,24	R\$ 69.698,88
São Bento do Sul	Vara do Trabalho de São Bento do Sul	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 730,91	R\$ 8.770,92
		Manutenção mensal de pátio – 2.860 m²			R\$ 1.391,29	R\$ 16.695,48



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

	Total São Bento do Sul =>				R\$ 5.026,32	R\$ 60.315,84
Mafra	Vara do Trabalho de Mafra	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 862,27	R\$ 10.347,24
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 400 m²			R\$ 575,97	R\$ 6.911,64
	Total Mafra =>				R\$ 4.342,36	R\$ 52.108,32
Canoinhas	Vara do Trabalho de Canoinhas	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 959,14	R\$ 11.509,68
	Total Canoinhas =>				R\$ 3.863,26	R\$ 46.359,12

Descrição Global dos Serviços – Lote 1	Total Mensal	Total Anual
Postos de serviço		
13 (treze) postos de serventes – 6 (seis) horas diárias – segunda à sexta-feira	R\$ 37.753,56	R\$ 453.042,72
2 (dois) postos de recepcionista – 6 (seis) horas diárias – segunda à sexta-feira	R\$ 5.260,66	R\$ 63.127,92
1 (um) posto de garçom – 6 (seis) horas diárias – segunda à sexta-feira	R\$ 2.633,15	R\$ 31.597,80
Subtotal 1	R\$ 45.647,37	R\$ 547.768,44
Serviços realizados por equipe específica		
Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, em 3 (três) localidades	R\$ 2.552,32	R\$ 30.627,84



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Manutenção mensal de pátio, em 1 (uma) localidade	R\$ 1.391,29	R\$ 16.695,48
Manutenção mensal de pátios e jardins, em 1 (uma) localidade	R\$ 575,97	R\$ 6.911,64
Manutenção mensal de floreiras, em 1 (uma) localidade	R\$ 35,71	R\$ 428,52
Subtotal 2	R\$ 4.555,29	R\$ 54.663,48
Total Lote 1=>	R\$ 50.202,66	R\$ 602.431,92

Lote 2 – Lages, Curitibaanos, Fraiburgo, Caçador e Videira

Cidades	Locais	Posto de Serviço	Qtde.	Valor Unitário	Total Mensal	Total anual
Lages	Fórum Trabalhista de Lages	Servente	2	R\$ 2.904,12	R\$ 5.808,24	R\$ 69.698,88
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 541,68	R\$ 6.500,16
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 824 m²			R\$ 483,62	R\$ 5.803,44
		Total Lages =>			R\$ 6.833,54	R\$ 82.002,48
Curitibaanos	Vara do Trabalho de Curitibaanos	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 444,77	R\$ 5.337,24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

		Manutenção mensal de pátio e jardim – 3.067,83 m²			R\$ 1.799,30	R\$ 21.591,60
		Total Curitiba =>			R\$ 5.148,19	R\$ 61.778,28
Fraiburgo	Vara do Trabalho de Fraiburgo	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 528,54	R\$ 6.342,48
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 743 m²			R\$ 966,51	R\$ 11.598,12
		Total Fraiburgo =>			R\$ 4.399,17	R\$ 52.790,04
Caçador	Vara do Trabalho de Caçador	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 514,34	R\$ 6.172,08
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 340 m²			R\$ 343,80	R\$ 4.125,60
		Total Caçador =>			R\$ 3.762,26	R\$ 45.147,12
Videira	Vara do Trabalho de Videira	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 263,09	R\$ 3.157,08
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 651 m²			R\$ 350,08	R\$ 4.200,96
		Total Videira =>			R\$ 3.517,29	R\$ 42.207,48

Descrição Global dos Serviços – Lote 2	Total Mensal	Total Anual
Postos de serviço		



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

6 (seis) postos de serventes – 6 (seis) horas diárias – segunda à sexta-feira	R\$ 17.424,72	R\$ 209.096,64
Subtotal 1	R\$ 17.424,72	R\$ 209.096,64
Serviços realizados por equipe específica		
Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, em 5 (cinco) localidades	R\$ 2.292,42	R\$ 27.509,04
Manutenção mensal de pátios e jardins, em 5 (cinco) localidades	R\$ 3.943,31	R\$ 47.319,72
Subtotal 2	R\$ 6.235,73	R\$ 74.828,76
Total Lote 2=>	R\$ 23.660,45	R\$ 283.925,40

Lote 3 – Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Xanxerê e São Miguel do Oeste						
Cidades	Locais	Posto de Serviço	Qtde.	Valor Unitário	Total Mensal	Total anual
Chapecó	Fórum Trabalhista de Chapecó	Servente	5	R\$ 2.904,12	R\$ 14.520,60	R\$ 174.247,20
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 384,75	R\$ 4.617,00
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 1.665 m²			R\$ 1.003,80	R\$ 12.045,60
	Total Chapecó =>				R\$ 15.909,15	R\$ 190.909,80
Concórdia	Vara do Trabalho de Concórdia	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 418,40	R\$ 5.020,80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

		Manutenção mensal de pátio e jardim – 355,65 m²			R\$ 676,98	R\$ 8.123,76
		Total Concórdia =>			R\$ 3.999,50	R\$ 47.994,00
Joaçaba	Vara do Trabalho de Joaçaba	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 704,02	R\$ 8.448,24
		Total Joaçaba =>			R\$ 3.608,14	R\$ 43.297,68
Xanxerê	Vara do Trabalho de Xanxerê	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 281,37	R\$ 3.376,44
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 730 m²			R\$ 471,64	R\$ 5.659,68
		Total Xanxerê =>			R\$ 3.657,13	R\$ 43.885,56
São Miguel do Oeste	Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	Servente	1	R\$ 2.904,12	R\$ 2.904,12	R\$ 34.849,44
		Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada			R\$ 379,15	R\$ 4.549,80
		Manutenção mensal de pátio e jardim – 578,77 m²			R\$ 405,46	R\$ 4.865,52
		Total São Miguel do Oeste =>			R\$ 3.688,73	R\$ 44.264,76

Descrição Global dos Serviços – Lote 3	Total Mensal	Total Anual
Postos de serviço		
9 (nove) postos de serventes – 6 (seis) horas diárias – segunda à sexta-feira	R\$ 26.137,08	R\$ 313.644,96



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Subtotal 1	R\$ 26.137,08	R\$ 313.644,96
Serviços realizados por equipe específica		
Limpeza mensal de vidros, esquadrias e fachada, em 5 (cinco) localidades	R\$ 2.167,69	R\$ 26.012,28
Manutenção mensal de pátios e jardins, em 4 (quatro) localidades	R\$ 2.557,88	R\$ 30.694,56
Subtotal 2	R\$ 4.725,57	R\$ 56.706,84
Total Lote 3=>	R\$ 30.862,65	R\$ 370.351,80

Custo Estimativo por lotes	Total Mensal	Total Anual
Lote 1	R\$ 50.202,66	R\$ 602.431,92
Lote 2	R\$ 23.660,45	R\$ 283.925,40
Lote 3	R\$ 30.862,65	R\$ 370.351,80
Total =>	R\$ 104.725,76	R\$ 1.256.709,12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

20 – Equipamentos e materiais a serem fornecidos pela(s) CONTRATADA(S)

20.1 - Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Materiais – Lote 1

Equipamento / Material		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da CONTRATADA)		Repor, se necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da CONTRATADA)		Repor, se necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts		Repor, se necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza		Repor, se necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus		Repor, se necessário
6	escada de alumínio, com 12 (doze) degraus		Repor, se necessário
7	Kit para limpeza de vidros, com extensor		
8	mangueira de 40 metros		

20.1.1 – Fórum Trabalhista de Joinville



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	4	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	escada de alumínio, com 12 (doze) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
7	Kit para limpeza de vidros, com extensor	5	Início do contrato	anualmente
8	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.1.2 – Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 12 (doze) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

20.1.3 – Vara do Trabalho de São Bento do Sul

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.1.4 – Vara do Trabalho de Mafra

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.1.5 – Vara do Trabalho de Canoinhas

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente
---	------------------------	---	--------------------	------------

20.2 - Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Materiais – Lote 2

Equipamento / Material		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da CONTRATADA)	5	Repor, se necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da CONTRATADA)	5	Repor, se necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	5	Repor, se necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	6	Repor, se necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	5	Repor, se necessário
6	escada de alumínio, com 12 (doze) degraus	1	Repor, se necessário
7	Kit para limpeza de vidros, com extensor	6	30
8	mangueira de 40 metros	5	25

20.2.1 – Fórum Trabalhista de Lages



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	2	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	escada de alumínio, com 12 (doze) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
7	Kit para limpeza de vidros, com extensor	2	Início do contrato	anualmente
8	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.2.2 – Vara do Trabalho de Curitiba

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente
---	------------------------	---	--------------------	------------

20.2.3 – Vara do Trabalho de Fraiburgo

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.2.4 – Vara do Trabalho de Caçador

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.2.5 – Vara do Trabalho de Videira

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.3 - Tabela de Fornecimento de Equipamentos e Materiais – Lote 5



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Equipamento / Material		Quantidade Total	
		12 meses	60 meses
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts (as reposições dos filtros para os aspiradores são de responsabilidade da CONTRATADA)	5	Repor, se necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm. (inclusos os discos branco lustrador, preto removedor e verde limpador. As reposições dos respectivos discos são de responsabilidade da CONTRATADA)	5	Repor, se necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	5	Repor, se necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	6	Repor, se necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	5	Repor, se necessário
6	escada de alumínio, com 12 (doze) degraus	1	Repor, se necessário
7	Kit para limpeza de vidros, com extensor	7	35
8	mangueira de 40 metros	5	25

20.3.1 – Fórum Trabalhista de Chapecó

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	2	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	escada de alumínio, com 12 (doze) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
7	Kit para limpeza de vidros, com extensor	3	Início do contrato	anualmente
8	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.3.2 – Vara do Trabalho de Concórdia

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

20.3.3 – Vara do Trabalho de Joaçaba

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.3.4 – Vara do Trabalho de Xanxerê

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente

20.3.5 – Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste

Equipamento / Material		Quantidade	Prazo para entrega na Unidade	Periodicidade de fornecimento (na mesma quantidade)
1	aspirador de pó e água - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
2	enceradeira profissional com diâmetro de 35 cm.	1	Início do contrato	repor, se for necessário
3	lava jato - mínimo 1.500 watts	1	Início do contrato	repor, se for necessário
4	carrinho para transporte de produtos de limpeza	1	Início do contrato	repor, se for necessário
5	escada de alumínio, com 7 (sete) degraus	1	Início do contrato	repor, se for necessário
6	Kit para limpeza de vidros, com extensor	1	Início do contrato	anualmente
7	mangueira de 40 metros	1	Início do contrato	anualmente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

21 – Vistoria técnica

As licitantes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços até o quinto dia útil anterior à data fixada para a abertura do Pregão Eletrônico, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao SERGE (Serviços Gerais) do TRT/SC, pelo telefone (48) 3216-4014.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes **não poderão alegar** o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

22 – Recursos orçamentários

Os recursos destinados à aquisição estão previstos no orçamento gerenciado pelo SERGE – Serviços Gerais, para o exercício de 2019.

Classificação Orçamentária

Programa de Trabalho:

02.122.0571.4256.0042/ APRECIACAO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - FONTE 100 TESOURO

Elemento e Subelemento da Despesa:

3390.37-01 - Apoio Administrativo, Técnico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

23 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante técnico/demandante:

Titular

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres

Matrícula: 2804

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Administrativo – FC-04

E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

Ramal: 4014

Substituto

Nome: Gustavo Bianchini

Matrícula: 5018

Lotação: SERGE

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente II – FC-02

E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
SERVIÇOS GERAIS - SERGE

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Ramal: 4277

Integrante administrativo:

Titular

Nome: Arildo Disaró Filho

Matrícula: 1198

Lotação: SELCO

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Assistente Especializado – FC-05

E-mail institucional: arildo.filho@trt12.jus.br

Ramal: 4136

Substituto

Nome: Sérgio Moritz

Matrícula: 800

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Assistente Especializado – FC-05

E-mail institucional: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4322